

Quero Muni-
cipal-

- 1849 -

P. 1

Da Villa de S. João. Ex. am. S. João.

Joaquim Lourenço de Sousa Me-
deiros, collector das Rendas Pro-
vincias " Exeq. te

Claudio Pereira de Medeiros. " Execut. do

Execução

Anno do Nascimento de Christo de mil oiti-
centos e quarenta e nove aos
quatro dias do mes de Maio do
dito anno, nesta Villa de S. João
comarca de S. João Pro-
vincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio autaei o-
mandado, e si de Requirição
que adiante segue, em que
he executante Joaquim Lou-
renço de Sousa Medeiros, col-
lector das Rendas Provincia-
es, e executado Claudio
Pereira de Medeiros, para ef-
feito de correr em juizo seus
termos, de qua para constar

constar fago esta autoação.

Eu Joaquim Francisco de Affia

Deputado, Escrevo que assim seja.

de mil oitocentos e quarenta e nove
anos, nesta Villa de São João, em meu
Cartório comparecendo presente o ex-
cutedor Claudio Pereira de Medei-
ros, e por elle me foi dito que para pa-
gamento da quantia constante do
mandado V. V. dava e dava a pe-
nhora quatro braças de terras depen-
de com sete centos e setenta e duas no-
património das baldes da Imperatriz,
fazem frente no Rio Cubatão e fundo
com quem direito for, confronta-se pe-
lo Norte com terras de José e Antonio d'
Almeida, e pelo Oeste com terras de
excutedor. De como acima se fez e
meio a seguir. Eu Joaquim Fran-
cisco d'Almeida e Passos, Escrivão que os
creio.

Claudio Per^a de Medeiros

~~Deputado~~

dos dez e oito mil e quarenta e nove an-
nos, nesta Villa de São João, em meu
Cartório comparecendo presente o ex-
cutedor Claudio Pereira de Medei-
ros, e por elle me foi dito que para pa-
gamento da quantia constante do
mandado V. V. dava e dava a pe-
nhora quatro braças de terras depen-
de com sete centos e setenta e duas no-
património das baldes da Imperatriz,
fazem frente no Rio Cubatão e fundo
com quem direito for, confronta-se pe-
lo Norte com terras de José e Antonio d'
Almeida, e pelo Oeste com terras de
excutedor. De como acima se fez e
meio a seguir. Eu Joaquim Fran-
cisco d'Almeida e Passos, Escrivão que os
creio.

3

Cidade de São João Francisco de Souza, Juiz
Muni^{ci}p^{al} desta Villa de São João e seu termo
com alçada volivel e livre de.

Mando aq^{ua}q^{ue} Officiaes de justiça, q^{ue}
em cumprimento d^{este} d^{este}, a requirir^{em} do seque-
rente o collector Joaquin Loure^{ira} de S^{ão} Jo^{ão} de
dizos, proceda a p^{ro}curar e unbiar to-
madas de Claudino Per^{to} de S^{ão} Jo^{ão} de S^{ão} Jo^{ão}, que
autor b^{em} e cheguem p^{er} pagam^{ento} da
q^{ue} de 32:880 r^{es}, que deve de foros, e rentas
que a crescerem, depositando os clauros
do os autor necessarios na forma da lei,
e que cumpra^o. Villa de São João de S^{ão} Jo^{ão}
de 1849. Eu Joa^{quim} Fran^{co} de S^{ão} Jo^{ão} e Cap^{it}o.
Exmo^{do} que ocrevi^o.

Souza

Auto de Penhora

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e quarenta e nove, a vinte e seis
de Maio do dito Anno nesta Villa
de São João da forma ca^{da} do Sub^{stituto} da provincia de
Santa Catharina em te^{ra} de S^{ão} Jo^{ão} do nome
de Salta do Braco em casa de moradores de
Claudino Per^{to} de S^{ão} Jo^{ão} em te^{ra} de S^{ão} Jo^{ão} de
official de justiça Domingos Jo^{ão} de S^{ão} Jo^{ão}.
Com o^utra^o p^{er} da Costa S^{ão} para de fazer
a penhora no bens de Claudino Per^{to} de S^{ão} Jo^{ão}
em cumprimento do mandado supra
fundo Logo procedi^o a dita Penhora

adita Pinhara fazendo Corporal aquinhun
cão nobis seguintes, o Cavallo de prelo suu
Alto com sua resca pella a testa. E logo de po
is tudo a Pinhorade de proitou um main
e proter de Manoel Joaquim da Silva e que

Notificação
N.º 300
M.º 300
Alto 600
C.º 3.600
5.º 300

declitar bens turnou conta Subrigencia
desist de proitaris não infringir Sumellan
dade de justica de que para Enxetar de Lano
este auto e que signan dito de proitaris
em Domingos Jordão da Silva official de jus
sica que se chama a seguir. Dom João da Silva
João da Costa e Liana
Arrogo de Manoel Joaquim da Silva
Domingos Jordão da Silva

Certifico que intimou o executado Claudino
S.º de Mello para no dia da lei em con
numbar por que tiver a pimenta do que
ficar em tundo do que do se salto do
Braco Firme da Villa de São José e de Mello
de 1849
Domingos Jordão da Silva

Certifico que intimou o de proitaris
Manoel Joaquim da Silva para con
var os bens pinhorade em sua proter
e não infringir Sumellan de justica
do que ficou em tundo do se salto
do Braco Firme da Villa de São José
18 de Maio de 1849

Domingos Jordão da Silva

4
Dijunta de

Aos quatorze dias do mez de Sep-
tembro de mil oitocentos e qua-
renta e nove annos, nesta Vil-
la de San Jose Segunda Conar-
ca na Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio
ajunto autos autos a peti-
cao do exequente e Collector Joa-
quim Laurencos de Souza Medei-
ros, que adiante segue, de que
para constar faco este termo.
Eu Joaquim Francisco d'Almeida
Alf. Escrivão que o escrevi

11

My dear friend
I have just received
your letter of the 11th
and am glad to hear
that you are well
and hope you are
enjoying your journey
to the West. I am
very anxious to hear
from you again and
hope you will write
soon. I am very
truly yours,
Wm. Lloyd Garrison

O Sr. Collector das Rendas Provinciais desta
 Villa abaixo assignado que promoveu por este
 Juiz a execução contra Claudius Pereira de Albe-
 gues pella quantia que deve a esse Juiz publico
 de feros das terras do Património das Algas
 foi puhlizado hum Cavallo de pello Vermel-
 ho, como se jaõ fizesse os seus dias dehi para
 o embargo que tiveraõ a execução sua que
 nada tenha oposto a ella: Sai o termo
 havido o l.º por lanceados, emmar a
 validadores q os ditos lous puhlizados vis-
 to não shaver do lousinho: as quaes su-
 do de pido o computante juramento proce-
 dai a respectiva avaliação, pagando-se
 depois Editais de publicos pregão p o dito dia,
 visto sum lous sollicitos, seguindo-se
 os mais termos da execução remotação a
 the final //

Sendo, nomeado para avaliador J. A. L.º assim se
 abontancia José de S. B.º Sirva de pido p intan-
 non, e Henrique Gomes do se esta a os autos
 de Castro Campos, a.º senile
 figurem pº intirem ao Computante
 juram, a fim de seguir a execução
 suas devidos termos, com. com
 reg.º de S.º José 13 de
 Out. de 1849 — João Rom de S.º Meeiros

Conyza

Certifico

certifico eu Gerião abaixo assigna-
 qua em virtude do dup.^o provido na
 petição vtro, notifiquei a bons-
 tancia Joze da Silva Repoa, e Floren-
 cio Gomes de Castro Campos, p.^a sub-
 scriverem ao dup.^o juramento, do qua
 ficavaõ sciuntis, e doç.^o Villa
 de São João 14 de Setembro de 1849.

Joze Fran.^o de Aguiar e Sapor.

Termo de juramento

Eu Gerião no mesmo dia, mês, e an-
 no supra declarada, vinta Vil-
 la de São João, ante as de veri-
 dancia do Juiz Municipal obi-
 dação João Francisco de Sousa
 donde eu Gerião vim, e ali
 achavaõ se presentes bons-
 tancia Joze da Silva Repoa, e Flo-
 ren cio Gomes de Castro Campos,
 aos quaes elle Juiz deferio o ju-
 ramento dos Santos Evangelhos,
 sob cargo do qual lhes encar-
 regou que bem e verdaç.^o
 mente servirem de avalia-
 dores do bens, pertencendo pe-
 la execução de que trata a
 mesma petição vtro, guar-
 dando como taes seu regimen-
 to, e recebida por elles dito ju-
 ramento prometteraõ assignar

6
apim cumprir, da qua foy uita ter-
mo que apiquarao com dito
Juiz. Eu Joaquin Francisco d.
Apix e Sapoi, Escrivao que a servey

~~Escrevo~~
Constanteio Jori da S.^a Repoa
Florencio Gomes de Castro Campos

Certifico eu Escrivao abaixo as-
sign^{do}, que notifiquei os avas-
liadores Constanteio Jori da S.^a
Repoa, e Florencio Gomes de Cas-
tro Campos, p.^a hium avaliar
o bens p.^a hora do por esta
execucao, constantes do auto
vetro ap.³ u.^o, do qua ficarao sci-
entes, e lou fi.^a Villa de S. Jori
14 de Septbr.^o de 1849.

Joag. Fran.^{co} d'Apix e Sapoi.

[Faint, illegible handwriting]



